



LEI Nº 965/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (+) E ESPECIAL		R\$ (Reais)
02 Poder Executivo		
Secretaria Municipal de Agricultura e		
02.65 Abastecimento		
20.606.0012.0292	Patrulha Agrícola	
(0261) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 45.000,00
(00xx) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 02)	R\$ 80.000,00
(00xx) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R\$ 110.000,00
TOTAL		R\$ 235.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do seguinte convênio:

Secretaria de Agricultura e Abastecimento – R\$ 80.000,00

II - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$110.000,00.

III - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



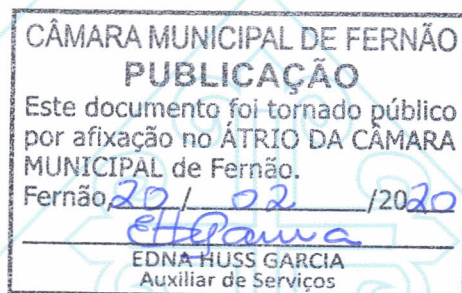
(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.61	Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0014.0042	Administração e Finanças	
(0053) 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de fevereiro de 2020.


Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – SP



ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
Eq. E Material Permanente		R\$ 190.000,00		
TOTAL		R\$ 190.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

ADELICIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de fevereiro de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal